



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4397

Macapá, 11 de Abril de 1985 – 5ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Dr.ª MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0423 de 08 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião junto ao Ministério da Educação, no período de 08 a 12 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0425 de 08 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003161/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Código ART-1005, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-15, (Ca-

dastrado nº 01761), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 04 de agosto de 1984 a 31 de janeiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) de cênis de efetivo exercício, compreendido no período de 24 de novembro de 1958 a 17 de fevereiro de 1969.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0426 de 08 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28830.000021/85-PROG,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MANOEL JOÃO DIAS BARRIGA, matrícula nº 2.071.663, no cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-1002, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-15, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo receber proventos correspondentes da Classe "Contramestre", Referência NM-21, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida da vantagem financeira prevista no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984, observado o § 2º do artigo 102, da Consti -

tuição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0428 de 09 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0318/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 25 a 29 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ANTONIO CARLOS SOUZA DO CARMO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Engenharia, Código ANMEG.062.4, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer a função de Encarregado de Serviço de Arborização, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 13 de março de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de março de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR JYMMY MENDES SULLIVAN, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP.012.1, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer a função de Chefe da Seção de Vigilância, Código CAI.201.3, do Departamento de Serviços Gerais - SEMAD, a partir de 14 de março de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de março de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Secretária Municipal de Administração

DOU Nº 044 de 06 de 03 1985.

CONVÊNIO SINE/MTb 06.03/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE, NO TERRITÓRIO.

(Processo MTb 011.919/84)

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala nº 503 do 5º andar do bloco

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

F, situado na Esplanada dos Ministérios, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado o MINISTÉRIO DO TRABALHO, CGC/MF nº 00.394.551/0001-87 doravante denominada simplesmente MTb, neste ato representado pelo Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Dr. MURILLO MACEDO e por intermédio da Secretaria de Emprego e Salário, CGC/MF nº 00.394.551/0012-30, neste ato representada pelo Prof. FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA ROCHA, Secretário de Emprego e Salário, no uso da delegação que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.337 de 21/10/75, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/75, e pela Subdelegada Regional do Trabalho no Estado do Pará, designada, Dra. RENILDA GUIMARÃES BALLOUT, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria DP/MTb de 16/12/77 publicada no DOU de 22/12/77, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, CGC/MF nº 00.394.577/0001-25, doravante designado simplesmente TERRITÓRIO, neste ato representado pelo Exmº Sr. Governador, Dr. ANNIBAL BARCELLOS, tendo como interveniente-conveniente a SECRETARIA DE FINANÇAS, CGC/MF nº 00.394.577/0001-25, com sede e foro no Centro Cívico-Macapá, neste ato representada por seu titular, Dr. RUBENS ANTÔNIO ALBUQUERQUE, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 0026/81 de 14/01/81, publicado do DO de 14/01/81 e a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CGC/MF nº 00.394.577/0001-25, com sede e foro no Centro Cívico-Macapá, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto (P) nº 1066/84 de 30/11/84, publicado no Diário do Território Federal do Amapá em 30/11/84, doravante denominadas simplesmente intervenientes-convenientes, celebram este instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Secretaria de Controle Interno, "ex vi" do Art. 1º do item XVII do Regulamento Interno da Secretaria de Controle Interno aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.055, de 29/3/82 e de conformidade com a parte final do Art. 781 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública - Decreto nº 15.783 de 08/11/1922, mediante as Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A operacionalização das atividades do SINE, consubstanciadas na Política de Emprego, efetivar-se-á através do ESTADO, sendo o instrumento de execução o Plano de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MTb, através da SES/MTb, compete:

a) supervisionar e coordenar a operacionalização do Plano de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira do SINE no ESTADO, através de suas funções básicas: Informação, Intermediação, Promoção e Geração de Emprego.

b - Transferir ao ESTADO, em parcelas, com base no presente Convênio, os recursos financeiros previstos para a implementação e funcionamento do SINE, de acordo com o Plano de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira que, uma vez aprovado juntamente com seus projetos e subprojetos, passará a fazer parte integrante do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação das parcelas a que se refere esta alínea subordinar-se-á à efetiva disponibilidade do MTb, na ocasião.

c - Estabelecer normas e instruções de operacionalização do SINE.

d - Orientar tecnicamente a elaboração dos projetos que venham a integrar o Plano de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira do Programa de Emprego do Governo Estadual, bem como a implantação, implementação e avaliação dos subprojetos, em conformidade com o conjunto de Normas e Instruções do SINE.

e - Intervir, a qualquer tempo, na estrutura organizacional e funcional da Coordenadoria Estadual do SINE, notadamente no tocante a pessoal técnico-administrativo, desde que observada qualquer incoerência com os princípios básicos das Normas e Instruções do SINE ou qualquer desvio do objeto do presente Convênio.

f - Consolidar, ao término da vigência do Convênio, a documentação referida na Cláusula Sétima, item III, em particular com a anexação do parecer de auditoria referido na alínea "n" daquele item.

II - Ao ESTADO, através da Interveniente-Conveniente, compete:

a - Movimentar os recursos a que alude a Cláusula Terceira, da maneira como está determinada neste Convênio.

b - Prestar contas do trabalho desenvolvido e dos re-

ursos recebidos, observadas as disposições legais e as normas estabelecidas pela Secretaria de Controle Interno do Ministério do Trabalho - Ciset/MTb.

c - Colocar servidores junto às Coordenadorias do Sistema Nacional de Emprego ou de Análise do Mercado de Trabalho, para o desenvolvimento de atividades de caráter temporário ou permanente, de acordo com os respectivos projetos.

d - Submeter à prévia autorização, por escrito, da SES/MTb, a instalação ou ampliação de Núcleos ou Postos que venham a onerar os custos pré-fixados neste Convênio ou em seus Termos Aditivos. Na eventualidade de fechamento de Núcleos ou Postos, deverá ser obedecido o mesmo critério.

e - Contratar ou utilizar servidores para responder pela Coordenadoria Estadual ou chefia de unidades técnicas ou administrativo-financeiras do SINE, mediante prévia indicação do titular da SES/MTb, segundo avaliação de currículos e conhecimentos técnicos comprovados na área específica das atribuições de que trata o Decreto nº 76.403, notadamente no que se refere a Mercado de Trabalho e Recursos Humanos. Em caso de substituição destes cargos, tal critério deverá ser repetido, porém, preferencialmente a partir da avaliação do desempenho e do potencial de servidores já utilizados junto ao SINE.

f - Indicar, se necessário, por ocasião da assinatura deste Convênio, entidade da Administração indireta do Estado, ou qualquer outra que a substitua na responsabilidade pelo quadro de pessoal, inclusive pelos encargos sociais, não cabendo a esta, entretanto, qualquer interferência na operacionalização das diretrizes do programa do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese a que se refere esta alínea deverá ser assinado novo Convênio entre a interveniente-conveniente e a interveniente-executora ali mencionada, no qual se obriguem a cumprir integralmente os termos do presente Convênio, assim como os dos respectivos Termos Aditivos.

g - Submeter à prévia aprovação, por escrito, do titular da SES/MTb, qualquer ato ou instrumento legal que possa gerar obrigações de qualquer natureza e, conseqüentemente, o envolvimento do presente Convênio.

h - Manter listados e perfeitamente identificados, durante a vigência do presente Convênio e após a aprovação final de contas, para oportunas verificações dos órgãos de controle interno ou externo, ou para entregá-los à SES/MTb, se for o caso, os bens adquiridos à conta dos recursos repassados através deste Convênio, que permanecerão sob guarda e responsabilidade da interveniente-conveniente.

i - Fornecer, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, a programação do desembolso da contrapartida estadual para o período seguinte, quer esta última se dê com recursos financeiros, quer com recursos humanos ou materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Essa contrapartida deverá ser detalhada a nível de aplicação, por localidade, de modo a permitir obter-se os custos individualizados do Programa por atividade-fim.

j - Solicitar, dentro de 30 (trinta) dias que antecedem o término da vigência do Convênio, a assinatura do subsequente, acompanhado do respectivo Plano de Aplicação, a fim de que o Programa não sofra solução de continuidade.

l - Atender, quanto à disciplina dos servidores estaduais utilizados na prestação de serviços relativos ao Convênio, às seguintes diretrizes:

01. O cargo de Coordenador Estadual, por exigir do seu ocupante dedicação exclusiva, não poderá ser acumulado com nenhum outro.

02. A acumulação de cargos públicos (Art. 99, incisos e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil), bem como o exercício de quaisquer outras atividades incompatíveis com o pleno aproveitamento de cada servidor, deverão ser rigorosamente repelidos, inclusive pela Interveniente-Executora, se for o caso.

03. A admissão ou dispensa, na prestação de serviços relativos ao Convênio, dependerão de prévia e expressa autorização da SES/MTb.

04. Fica expressamente vedada a contratação de servidores remunerados a título de "Serviços Prestados".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DO DESEMBOLSO.

I - O MTb transferirá à interveniente-conveniente, a importância de Cr\$ 92.600.000 (noventa e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) a ser repassada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Anexo II apensado a este Convênio.

II - A liberação dos recursos, a partir de 3º (terceiro) mês de vigência do presente instrumento, ficará condicionada à remessa do Boletim de Análise do Mercado de Trabalho e à entrega da Prestação de Contas a que se refere o Parágrafo Único do item III da Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa do MTb com a execução deste Convênio no corrente exercício ocorrerá à conta da dotação alocada aos elementos de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, na importância de Cr\$ 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, na importância de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) da atividade 5607.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD, aprovado para o presente exercício, conforme Notas de Empenho nºs. 79.00 e 80.00 de 28 de fevereiro de 1985, respectivamente, emitidas pela SES/MTb.

II - Os recursos serão depositados pela SES/MTb em favor da interveniente-conveniente, através de ordem bancária, em conta especial, de movimentação exclusiva do presente Convênio, aberta na Caixa Econômica Federal, Agência Centro de Macapá/AP e sua movimentação será efetuada por meio de cheques nominativos e/ou ordens bancárias, assinadas, sempre, pelo Coordenador Estadual do SINE/AP e pelo Ordenador de Despesa da interveniente-conveniente ou da interveniente-executora a que se refere a alínea "f" do item II da Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Fica estabelecido que a interveniente-conveniente e a interveniente-executora subordinar-se-ão às normas referentes às licitações para compras, obras e serviços, na forma do Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Resolução INGECOR nº 23/75, ressalvados os casos de dispensa de licitação consagrados em lei ou em jurisprudência firmada pelos órgãos competentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

À SES/MTb compete o acompanhamento da perfeita execução deste instrumento, que será atestada no processo de prestação de contas, antes de seu encaminhamento à CISET/MTb.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTABILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### I - Da Contabilização

Obriga-se a interveniente-conveniente a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao Ativo Financeiro, os recursos recebidos do MTb, tendo como contrapartida conta adequada do Passivo Financeiro, com subcontas identificando o Convênio e a especificação da despesa.

##### II - Dos Documentos

A interveniente-conveniente manterá arquivados, em seu órgão de contabilidade analítica, à disposição das autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira, os documentos comprobatórios das despesas identificadas com o número do Convênio.

##### III - Da Prestação de Contas

Obriga-se a interveniente-conveniente a encaminhar a Prestação de Contas do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, em uma única via, à Secretaria de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da extinção de sua vigência, através da SES/MTb, instruída com as seguintes peças:

- Ofício de encaminhamento.
- Cópia autenticada do Convênio.
- Cópia autenticada dos respectivos Termos Aditivos, de Aditamento e de Retificação e Ratificação, se houver.
- Relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a sua execução, inclusive no que

respeita à realização de licitação.

e. Cópia da ordem bancária (NF) correspondente à devolução do saldo, se for o caso.

f. Notas Orçamentárias e Financeiras.

g. Avisos de Crédito.

h. Balancete Financeiro.

i. Extrato de conta bancária.

j. Relação dos pagamentos efetuados, contendo:

- data, número de cheque ou da ordem bancária, detalhamento por natureza do gasto, nome do favorecido e valor, cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de pagamentos.

l. Conciliação bancária.

m. Relação dos bens adquiridos, se for o caso.

n. Parecer do órgão de controle financeiro da entidade em original (Conselho Fiscal ou órgão equivalente).

A SES/MTb, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da prestação de contas, emitirá parecer conclusivo da fiel execução, remetendo-o à Secretaria de Controle Interno do MTb.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo do estipulado neste item, a interveniente-conveniente ou a interveniente-executora, se houver, deverá encaminhar à SES/MTb, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele a que corresponderem os documentos acima enumerados de "f" a "n".

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUDITORIA

Os serviços de auditoria serão realizados pelo órgão competente do Governo do Estado, na forma da Resolução INGECOR nº 23/75, sem elidir a competência dos órgãos de atribuições equivalentes.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente Convênio, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação do MTb.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio começará na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 30/06/85, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto nº 78.382/76, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura, correndo os encargos à conta da dotação própria do Departamento de Administração do MTb.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU MODIFICAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento implicará sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extrajudicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser modificado através de Aditamento ou de Termo de Retificação e Ratificação, ou rescindido de comum acordo, mediante Termo de Rescisão, desde que manifestado tal interesse, por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO ADITIVO, ADITAMENTO, TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ter Termos Aditivos, Aditamentos e Termos de Retificação e Ratificação necessários ao perfeito desempenho do SINE no ESTADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste INSTRUMENTO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, celebram este instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, encaminhando-se a: 1ª via: Processo MTb; 2ª via: Governo do TERRITÓRIO;

3ª via: SES/MTb; 4ª via: Ciset/MTb; 5ª via: Interveniante - Conveniente; 6ª via: Interveniante-Conveniente; 7ª via: DRT/AP; 8ª via: SINE/AP; 9ª via: Órgão de Contas do TERRITÓRIO:

Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1985.

MURILLO MACÊDO  
Ministro do Trabalho

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador do Território/AP

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA ROCHA  
Secretário de Emprego e Salário/MTb

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Finanças/AP

RENILDA GUIMARÃES BALLOUT  
Subdelegada Regional do Trabalho/PA

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA  
Secretária de Promoção Social/AP  
Substituta em exercício

TESTEMUNHAS: João Cruz da Silva  
CPF Nº 037.282.052 - 68  
C.I. Nº 1.178.177 - SEGUP/PA

Sebastião Jorge Jatobá Bezerra dos Santos  
CPF Nº 000.476.194 - 49  
C.I. Nº 624.534 - SSP/PE

#### ANEXO I

##### NORMAS E INSTRUÇÕES

- NORMA 01 - Normas e Instruções  
NORMA 02 - Plano de Contas  
NORMA 03 - Prestação de Contas  
NORMA 04 - Suprimento de Fundos  
NORMA 05 - Aquisição de Bens Patrimoniais  
NORMA 06 - Admissão de Pessoal - Revogada pela Norma nº 17  
NORMA 07 - Imposto de Renda na Fonte sobre alugueis  
NORMA 08 - Assinaturas Autorizadas  
NORMA 09 - Âmbito: Coodenadoria Nacional do SINE  
NORMA 10 - Inventário de Bens Patrimoniais  
NORMA 11 - Âmbito: Coodenadoria Nacional do SINE  
NORMA 12 - Âmbito: Coodenadoria Nacional do SINE  
NORMA 13 - Restos a Pagar  
NORMA 14 - Diárias e Viagens  
NORMA 15 - Termo de Responsabilidade  
NORMA 16 - Requisição, Compra e Utilização de Passagens Aéreas  
NORMA 17 - Administração de Recursos Humanos.

#### ANEXO II

##### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	Cr\$ MIL		TOTAL
	3.1.3.2	3.1.2.0	
Fevereiro	30.000	800	30.800
Março	15.000	400	15.400
Abril	15.000	400	15.400
Maió	15.000	500	15.500
Junho	15.000	500	15.500
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>2.600</b>	<b>92.600</b>

#### PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 055/85 - PROG.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA L. HENRIQUE DE SOUZA, VISANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRINTA E CINCO (35) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES AO GABINETE DO GOVERNADOR E RESIDÊNCIA GOVERNAMENTAL.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma L. Henrique de Souza, CGC 04 154 130/0001 - 63, situada à Av. Coaracy Nunes, nº 1123, representada neste ato pelo Senhor LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, portador do CPF nº 510 886 227-84,

adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi celebrado com fundamento no que dispõe o art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 127, II do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente contrato de Prestação de Serviços, visa a manutenção, Conservação e Substituição de peças danificadas em trinta e cinco (35) aparelhos de ar condicionado, do Gabinete do Governador e residência Governamental, num total de 385 consertos, no período de 01.02 à 31.12.85.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

##### I - DO CONTRATANTE:

a) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$:899.500 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) mensais a partir do mês de fevereiro até dezembro de 1985;

b) No caso de substituição de peças comprovadamente necessárias o CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das mesmas;

c) Fiscalizar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, através de vistos dos Chefes de Serviços.

##### II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de assistência, manutenção preventiva e corretiva em trinta e cinco (35) aparelhos de ar condicionado, pertencentes do Gabinete do Governador e a Residência Governamental;

b) A Firma ainda se encarregará de executar durante a manutenção os seguintes serviços:

b.1. Limpeza de Condensador e evaporador;

b.2. Limpeza ou substituição do filtro de ar;

b.3. Limpeza da hélice e ventuina;

b.4. Testes de atuação dos componentes elétricos;

b.5. Verificação de voltagens e amperagem;

b.6. Verificação da instalação elétrica.

c) Deverão ser examinadas e corrigidas se necessárias as seguintes fontes: amortecedores do motor, ventilador e compressos, ainda será efetuada lubrificação de todas as peças móveis, reaperte de todos os parafusos; substituição dos terminais do Chicote de fio cuidado; limpeza e retoque da pintura e outros defeitos que forem apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, no valor de Cr\$: 9.894.500 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS), correrão à conta do F.P.E., Programa 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, de acordo com a Nota de Empenho nº 1172, emitida em 07.02.85.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será pelo período de 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1985, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, através de comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presen

ça de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 02 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS  
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

T E R M O A D I T I V O

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/85-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO-ACART/AP., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e a Associação Casa do Artesão, daqui em diante denominada ACART/AP., neste ato representada pela sua Presidente, Senhora MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/85-PROG., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente Termo Aditivo, fica prorrogado até 30 de abril de 1985, a vigência do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 27 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA  
ACART/AP.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

CGC - 05.878.442/0001 - 59

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que encontram-se à disposição dos acionistas, na Sede Social da Empresa, os documentos mencionados no Artigo 133 da Lei 6.404/76.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas do dia 27 de abril de 1985, na Sede Social da Empresa, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Tomar as Contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 1984;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; e
- d) Outros assuntos de interesse social.

2) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Incorporação de lucros e reservas ao Capital Social, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais; e
- b) O que ocorrer.

Macapá-AP, 27 de Março de 1985

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES  
Presidente do Conselho de Administração

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ARISTEU DA COSTA FURTADO, brasileiro, casado, vendedor, filho de Ulisses Coutinho Furtado e de Julieta da Costa Furtado, como incurso no artº 171 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30-ABRIL/85, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo. Assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

MANOEL JANUÁRIO DA SILVA

Diretor de Secretaria da Vara Criminal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusada: VERUNDINA LEITÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, datilógrafa, filha de Arthur Gomes dos Santos e Luzia Leitão dos Santos, como incurso no artº 155 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02-MAIO/85, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

MANOEL JANUÁRIO DO SILVA

Diretor de Secretaria da Vara Criminal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JULIANO SANTOS DE MANSO FLEXA, brasileiro, desquitado, comerciante, filho de José de Brito Manso Flexa e de Joana dos Santos Flexa, como incurso no artº 129 "caput", do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02-MAIO/85, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da V. Criminal, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

MANOEL JANUÁRIO DA SILVA  
Diretor de Secretaria da Vara Criminal

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: DIONÍSIO LOPES DE ANDRADE, brasileiro, estado civil e endereços ignorados, como incurso no artº 129, § 6º c/c art. 51 § 1º e art. 44, I, letra "i", do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 03-MAIO/85, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de Março de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da V. Criminal, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

MANOEL JANUÁRIO DA SILVA  
Diretor de Secretaria da Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO :

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MELCHIADES DE SOUZA TAVARES, vulgo "ZITO", brasileiro, paraense, casado, serrador, filho de Catarino Rices Tavares e de Maria de Souza Tavares, como incurso no artº 129 "caput" c/c art. 25 do CP.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30-ABRIL/85, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob

pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e dois dias do mês de Março de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS AVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE PEDRO SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, Processo Cível nº 16.662, em que é (São) RENILDA CANTUÁRIA DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, funcionária Pública, residente e domiciliada à Av. Cora de Carvalho nº 37, Bairro Central, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 11-v de 22 de março de 1985, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) PEDRO SIQUEIRA, para que no prazo de dez (10) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA - MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pela Srª BENEMÉRITA CORDEIRO LEÃO, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Piauí, nº 91, foi requerido perante este Juízo a Ação de Notificação, requerendo com isso, que seja revogado o instrumento público de que dá direito ao Sr. Sebastião de Souza Neto de representá-la perante o Banco do Brasil S.A agência desta cidade, passado junto do Cartório Jucá, no livro nº 151, fls. 64-V.

E, para que chegue ao conhecimento do mencionado senhor e dos demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos primeiros dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria de Fátima A. B. Barros, Técnica Judiciária, datilografei, e eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

## JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE JOSÉ MARIA DE JESUS SILVA, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, Processo Cível nº 16.723/85 em que é (São) requerente (s) ou exequente (s) DELMA MARIA LOBO SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Quadra 08, casa 101, Bairro Nova Esperança, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 de 25/03/1985, fica, pelo presente CITAÇÃO DO (A) o (a) Senhor (Senhora) JOSÉ MARIA DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, para que compareça à audiência designada por este Juízo no dia 11 de junho de 1985, às 13:00 horas, assim como, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar do dia designado para a audiência, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Graça Queiroz - Esc. Auxiliar, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO AMAPÁ

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO AMAPÁ, PARA APRECIÇÃO DAS CONTAS E RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1984. Liv. de Assemb. Geral fl. 23 V usq. 25.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 18:30hs., em uma sala de Reuniões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amapá sede da entidade sito à Av. Procópio Rola nº 1.395, em havendo quorum legal o Sr. Pte. deu aberta a Reunião salientando o abjetivo da Assembleia e Declinando os Requisitos contidos no Art. 39 e alíneas do provimento nº 9/64 contendo a todos os Advogados presentes que analisassem detidamente o balanço e o Relatório firmado pelo Ex-Presidente; isto posto determinou a leitura do Relatório assinado pelo Dr. OLÍMPIO PALHARES FERREIRA disposto em 16 parágrafos e duas laudas; a seguir pediu à Ilustre Tesoureira da entidade Dra. HIROMI SANADA a leitura do balanço em todos os seus Itens, o que foi feito com a devida explicitação; em continuação o Sr. Presidente solicitou que fossem distribuídas as cópias do balanço para que os Advogados pudessem opinar ou questionar sobre os pontos que entendessem obscuros ou ambíguos; indagou o Advogado PAULO ALBERTO DOS SANTOS se não existe no âmbito da ordem um órgão fiscalizador a exemplo do que ocorre com as demais instituições civis tendo o Senhor Pte. respondido que inexistente no seio da OAB um conselho fiscal mas que a tarefa de fiscalizar compete a cada Advogado inscrito e em dias com suas obrigações Estatutárias; também foi questionado pela Ilustre Conselheira SULAMIR MONASSA DE ALMEIDA sobre a inexistência de fita correspondente a cada Talonário de Arrecadação, sendo-lhe esclarecido pela Doutora Tesoureira que o balanço da entidade é feito por técnico credenciado cuja habilitação integra o próprio Balanço e que todos os talonários são regimemente arquivados para consulta de qualquer Advogado; após a devida análise do Balanço o Sr. Pte. consultou a Assembleia se desejava votar ou se tinha alguma diligência a requerer indicando no minimalmente a todos os presentes, decidindo-se que o Balanço como o Relatório seriam submetidos à votação; novamente o Sr. Presidente convocou nominal e individualmente a todos os Advogados para manifestarem seus votos em voz alta Obtendo-se aprovação unânime tanto do relatório como do Balanço que revela um Superavit de 9.863.163,00; a seguir às 19:55hs., não mais havendo qualquer questionamento a respeito da matéria Ordem do Dia o Sr. Pte. deu por encerrada a Reunião cuja Ata vai devidamente assinada; presentes à mesma o Sr. Pte. Secretários, Tesoureira, Membros do Conselho e Advogados numerados de Um (1) a 37 do Descendo que se segue. Eu JOSÉ LUIZ CALANDRINO DE AZEVEDO-1º Secretário que Secretariei a Assembleia, redigi a presente e a aprovação da mesma a submeto. A aprovação unânime de todos os membros da Assembleia. Aos 28 dias do mês de março de 1985. É o que contém no livro de Atas da Assembleia Geral às fls. 23/V usq. 25, cuja autenticidade certifico para todos os fins de direito.

Macapá, 29 de março de 1985.

JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO  
1º Secretário-OAB-Ap.

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADA a Srª JANICE SALE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 056/85-JCJ/Macapá, em que RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MACHADO GOMES é exequente de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 313.664 (trezentos e treze mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente ao principal e custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimundo Simeão de Sousa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, na  
Presidência da JCJ de Macapá

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
CIDADE DE CALÇOENE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de sessenta (60) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites uma Ação de Divórcio requerida por ANTONIO LEAL CARDOSO, brasileiro, casado, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Cassiano Gemini, 16, portador da CI nº 45.154-AP, contra CECÍLIA GONÇALVES CARDOSO, brasileira, casada, do lar, atualmente residente em lugar incerto e não sabido.

E, havendo o autor afirmado nos autos que a requerida não tem paradeiro conhecido, não sendo, pois, possível citá-la pessoalmente, CITA-A mediante o presente Edital, para a referida Ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de quinze dias. Para conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que terá uma cópia afixada no lugar de costume neste Cartório e será divulgado por órgãos da imprensa em Macapá, Capital deste Território. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, Território Federal do Amapá, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Ciro Guarani Pennafort), Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

CIRO GUARANI PENNAFORT  
Diretor de Secretaria e Cargos Anexos